



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO
CNPJ - 09.072.463/0001-33
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 467/ /2011

Salgado de São Félix, 28 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a fixação do incentivo financeiro referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde, conforme o estabelecido pela Portaria nº 1.599, de 09 de julho de 2011, fixou em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde – ACS, mensal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência de 01 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.



ADAIRIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional de Salgado de São Félix/PB